



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1070/2004, DE 09 DE JUNHO DE 2004.

Fica denominada de Rua MASSILON ALVES DE OLIVEIRA a Rua Frei Miguelinho (Desmembrada para o Bairro Boqueirão).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MASSILON ALVES DE OLIVEIRA** a Rua Frei Miguelinho (Desmembrada para o bairro Boqueirão)

Parágrafo Único – A Rua **MASSILON ALVES DE OLIVEIRA**, localizada no Bairro Boqueirão, terá os seguintes limites:

Ao Norte, com a rua Orlando Alves Gondin;
Ao Sul, com a rua Severino de Azevedo Dantas;
Ao Leste, com o terreno do Sr. Juviano Celestino da Silva;
Ao Oeste, com a rua Daniel Gomes de Oliveira;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em 09 de junho de 2004.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal